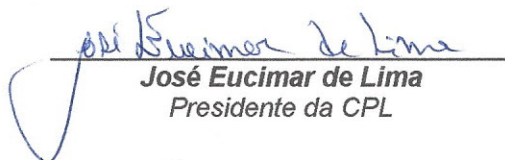


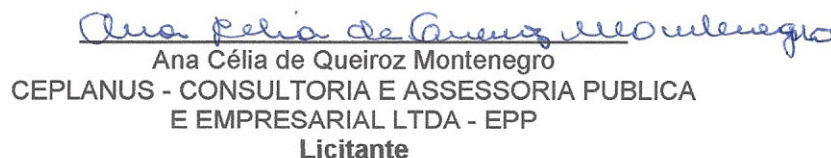
**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO A TP 1608.01/2017**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 2017 (01/09/2017), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Tiago Maia Pires e Sônia Alves Santiago e, ainda, o licitante: **01. CEPLANUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ Nº: 02.975.056/0001-97, representada pela Sra. Ana Célia de Queiroz Montenegro, inscrita no CPF/MF Nº 214.144.083-15, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 1608.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 1608.01/2017, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de **HABILITAÇÃO** para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelo representante do licitante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** do licitante. Estando o participante presente e, tendo o mesmo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante da licitação e passou para a fase de julgamento das propostas. O Presidente da Comissão de Licitação deu inicio a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo representante do licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, o proponente foi classificado. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações do valor estimado da licitação e a empresa Classificada, chegou-se ao seguinte resultado: **CEPLANUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP**, valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$ - 13.000,00 (treze mil reais); **ESTIMATIVA DE DESPESA DO MUNICÍPIO**, R\$ 13.666,66 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Assim a vencedora foi a empresa **CEPLANUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”. Estando o participante presente à sessão, o mesmo desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré-Ce, 01 de Setembro de 2017.


José Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Sônia Alves Santiago
Membro da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Ana Célia de Queiroz Montenegro
CEPLANUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA
E EMPRESARIAL LTDA - EPP
Licitante